



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 419/97

CRIA CARGOS PARA
MOTORISTA, RECLASSIFICA
PADRÕES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ENGº JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Ficam criados 02 (dois) cargos de motorista.

ARTIGO 2º- Os cargos criados pelo artigo 1º desta lei, reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 298/94, e pelo Regime Jurídico Único.

ARTIGO 3º- Esta lei reclassifica os padrões e por consequência os vencimentos dos cargos abaixo mencionados, alterando os anexos I,II,III e IV da lei municipal nº 298/94, com relação ao cargo de provimento efetivo de Operário, e cargos em comissão (CC) ou funções gratificadas (FG) de Presidente CMD e Mestre Transportes e Equipamentos Rodoviário, os quais passam a ter os seguintes padrões:

- I- Cargo em provimento efetivo Operário Padrão 2 R\$*153,26
- II- Cargo em comissão ou função gratificada Presidente CMD CC-9 ou FG-9 R\$ 554,79
- III- Cargo em comissão ou função gratificada Mestre transportes e equipamentos rodoviários CC-9 ou FG-9 RS 554,79

ARTIGO 4º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 1997, revogando as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 15 de março de 1997.


Engº JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE